



INFRA S.A.

### Julgamento

Brasília, 22 de julho de 2024.

ASSUNTO	Julgamento de Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2024 - Processo nº 50050.008817/2023-11.
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de veículos para atendimento das necessidades de transporte de colaboradores nas atividades de fiscalização, de supervisão de obras, de representação das diretorias em reuniões de temas estratégicos e nas demais atividades desenvolvidas na áreas finalísticas da Infra S.A. em suas unidades situadas no Distrito Federal, Bahia e Goiás, além das demandas eventuais em viagens nacionais.
IMPUGNANTE	LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. CNPJ N.º 02.491.558/0001-42

#### 1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1. Trata-se de impugnação interposta intempestivamente, pela empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, com com sede social da matriz estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, São Paulo/SP, CEP 04298-000, representada por Amanda carvalho da Silva e Susa Vitória Tenório, contra os termos do Edital referenciado, com fundamento no item 4.2. do Instrumento convocatório, bem como no §1º, art. 87 da Lei nº 13.303/2016.

1.2. Em cumprimento às formalidades legais, registra-se que será dada publicidade da presente impugnação no site da INFRA S.A., bem como, no portal de compras do Banco do Brasil (<https://www.licitacoes-e.com.br/>).

#### 2. DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Em sede de admissibilidade consta preenchido os pressupostos de legitimidade, interesse e fundamentação, conforme e-mail da impugnante (SEI nº 8626978), acostada aos autos do processo licitatório de que trata o presente certame.

2.2. O item 4.2. do referido Edital, dispõe que em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do certame. Desta forma, dado que a publicação do Aviso de Licitação ocorreu em 04/07/2024, com previsão de abertura dia 25/07/2024, tem-se que o prazo final para protocolo da petição é 18/07/2024, portanto, a impugnação interposta é intempestiva.

2.3. Embora intempestiva, a resposta à impugnação é de suma importância pois, a resposta servirá para ampliar a competitividade e proporcionar o maior número de licitantes interessados, visando a busca pela proposta mais vantajosa à Administração.

2.4. Nos termos do item 4.3. do Edital, deve este Pregoeiro julgá-la em até 3 (três) dias úteis a partir de seu recebimento, que se deu em 19/07/2024, às 19:41 horas.

2.5. A impugnação interposta foi encaminhada à Superintendência de Administração - SUADM, para subsídio à resposta da impugnação por meio do Despacho nº 136/2024 (SEI nº 8617807), considerando tratar-se de condições constantes do Termo de Referência / Projeto Básico, tendo a unidade demandante se manifestado conforme Despacho nº 544/2024/GEADM-INFRASA/SUADM-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8623996).

### 3. SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES

3.1. A impugnante, a princípio cita inviabilidade quanto ao atendimento do prazo de entrega do objeto e da violação a ampla competitividade.

3.2. Aduz que, as condições inviáveis para execução do objeto.

3.3. Assim, refere-se a inviabilidade do prazo de entrega do objeto, estabelecido no Edital – subitem 6.1 em seu subitem c) –, por corresponder a implantação de veículos novos, que exige a encomenda dos bens após a contratação, autorização para faturamento da montadora, traslado para adaptadora, realização de adaptações, licenciamento, emplacamento e traslado ao local de destino.

3.4. Expõe que a manutenção dessa exigência prejudica sobremaneira o Princípio da Ampla Competitividade, e, por consequência, a obtenção da proposta mais vantajosa, por inibir a presença de Licitantes comprometidas com o pleno atendimento dos prazos e condições estabelecidas no Edital, como a Impugnante, que poderá não participar por conta do prazo estabelecido.

3.5. E por fim, cita torna-se imprescindível a retificação da cláusula que estabelece o prazo de entrega do objeto ou de início da execução contratual, para contemplar um prazo viável de atendimento, de, no mínimo 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, em caso de ocorrência, eventual, de fatos inesperados e imprevisíveis, a fim de se alcançar a seleção da proposta mais vantajosa.

### 4. DA ANÁLISE DAS RAZÕES

#### DOS PEDIDOS

4.1. Requer o acolhimento da presente impugnação, a fim de que o Edital seja revisto, nos termos da fundamentação, ou seja, retificação da cláusula que estabelece o prazo de entrega do objeto ou de início da execução contratual, para contemplar um prazo viável de atendimento, de, no mínimo 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, em caso de ocorrência, eventual, de fatos inesperados e imprevisíveis, a fim de se alcançar a seleção da proposta mais vantajosa.

### 5. DA TEMPESTIVIDADE

5.1. Os procedimentos para pedidos de impugnações são disciplinados pelo item 4 do Edital nº 11/2024:

"4.1. **Até 05 (cinco) dias úteis** antes da data agendada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: [gelic@infrasa.gov.br](mailto:gelic@infrasa.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Infra S/A, localizada SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul em Brasília-DF, devendo ser informado no campo "Assunto", a modalidade e o número da licitação (Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2024).

4.3. Cabe ao(à) Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data de seu recebimento, e serão divulgadas no sistema ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no site da Infra S.A., vinculando-se ao Edital.

4.4. O(A) Pregoeiro(a) isenta-se de quaisquer problemas com conexão de internet, provedores e/ou outros meios que impeçam o envio de impugnações e pedidos de esclarecimentos.

4.5. Não será aceita a argumentação de que o envio foi realizado mediante comprovação pela caixa de saída do endereço eletrônico do remetente, cabendo ao licitante a responsabilidade de confirmar o recebimento do documento pelo(a) Pregoeiro(a).

4.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital, Termo de Referência e demais Anexos para a elaboração das respostas e julgamento da impugnação.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.9. Os possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados, nos sites [www.infrasa.gov.br](http://www.infrasa.gov.br) e no portal de compras utilizado para a realização do certame ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), vinculam o Edital e são de obrigatoria observância pelos licitantes.

4.10. Acolhida a impugnação, a depender do(a) Pregoeiro(a), será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.11. Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pelo(a) Pregoeiro(a) serão parte integrante deste Edital.

4.12. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostos fora do prazo legal estabelecidos, não serão conhecidos."

5.2. Diante do prazo de envio, entende-se que o pedido de impugnação interposto foi intempestivo, no entanto, a Administração responderá neste documento.

## 6. DA MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA

6.1. *"Primeiramente informamos que o pedido **foi apresentado de maneira intempestiva**, sendo essa, por si só, razão para o **indeferimento** da impugnação. No entanto, cabe a Administração buscar meios de ampliar a competitividade do certame, respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. No caso em tela, em que pese a intempestividade do pedido, se entende que a apresentação de esclarecimento à impugnante será suficiente para que, não só ela, como os demais licitantes possam verificar a pertinência das previsões do presente Edital e assim, sendo de seu interesse, participem do certame.*

6.2. *A impugnação tem a seguinte tese apresentada:*

"Após analisar o Edital, verificou-se a existência de condições inviáveis para execução do objeto, as quais podem reduzir sensivelmente a participação de licitantes interessados, prejudicando a ampla competitividade, indispensável para seleção da proposta mais vantajosa, finalidade precípua dos procedimentos licitatórios.

A Impugnante se refere a inviabilidade do prazo de entrega do objeto, estabelecido no Edital – subitem 6.1 em seu subitem c) –, por corresponder a implantação de veículos novos, que exige a encomenda dos bens após a contratação, autorização para faturamento da montadora, traslado para adaptadora, realização de adaptações, licenciamento, emplacamento e traslado ao local de destino.

Portanto, a manutenção dessa exigência prejudica sobremaneira o Princípio da Ampla Competitividade, e, por consequência, a obtenção da proposta mais vantajosa, por inibir a presença de Licitantes comprometidas com o pleno atendimento dos prazos e condições estabelecidas no Edital, como a Impugnante, que poderá não participar por conta do prazo estabelecido."

6.3. *No entanto, é oportuno salientar que o Termo de Referência prevê, não só a possibilidade de sublocação para o início da prestação dos serviços, conforme alínea "q" do item 6.1, como também a abre a possibilidade de oferta de veículos seminovos, alínea "h" do mesmo item:*

*"h) Os veículos Tipo I e II **devem ser novos (zero km) ou seminovos em perfeito estado de conservação**, possuindo, no máximo, 2 (dois) anos de fabricação e até 30.000 km rodados na data de mobilização. No caso dos veículos do Tipo III, **devem ser novos (zero km) ou seminovos em perfeito estado de conservação**, possuindo, no máximo, 5 (dois) anos de fabricação e até 75.000 km rodados na data de mobilização. Os tipos de veículos estão descritos no subitem 6.1.2 deste TR".*

*"q) Caso haja indisponibilidade de veículos para entrega ou substituição pela contratada, poderá ser realizada a subcontratação desde que os veículos sublocados sejam substituídos por outros de propriedade da contratada no prazo de 30 (trinta) dias. Nesse caso, será dispensada a aplicação de adesivo colante para os veículos sublocados, devendo os veículos definitivos serem entregues já com os adesivos de identificação."*

6.4. *Por fim, ressaltamos que, conforme já esclarecido à outros licitantes (8617773), sendo necessário um prazo maior para entrega dos veículos a então contratada deverá solicitar formalmente junto*

a contratante dilação de prazo para entrega definitiva nos termos do Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos da Infra S.A. vigente à época do acontecimento.

7. **CONCLUSÃO DA ÁREA TÉCNICA**

7.1. Por todo o exposto, demonstra-se improcedente a impugnação interposta, a despeito da intempestividade do pedido.

8. **DA CONCLUSÃO**

8.1. Desta forma, considerando a manifestação da área demandante, por meio do Despacho nº 544/2024/GEADM-INFRASA/SUADM-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA, julga-se **IMPROCEDENTE** o pedido de Impugnação interposto pela empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A ao **Pregão Eletrônico nº 11/2024**, constante dos autos do Processo Administrativo nº 50050.008817/2023-11, ficando mantidas a data e horário previstos para a abertura do certame.

(Assinado Eletronicamente)

**Fabiene Freire Amorim**

Pregoeira Oficial Pregão Eletrônico nº 11/2024

Portaria nº 98, de 22 de março de 2024 (SEI nº 8554961)

Despacho 116/2024 (SEI nº 8554844)



Documento assinado eletronicamente por **Fabiene Freire Amorim, Pregoeira**, em 23/07/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8620125** e o código CRC **F75760A5**.